

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 15 DE JUNHO DE 2021.

DAS: SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

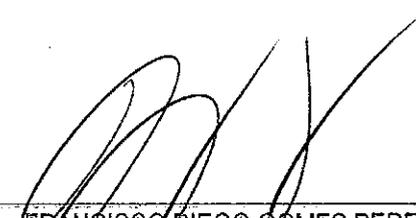
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

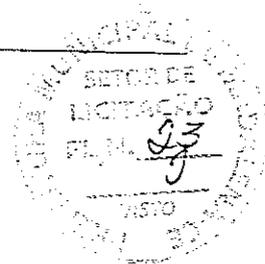
Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS


JOSÉ EURINALDO VIEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena, 15 de Junho de 2021.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ORGÃO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE
09	0901	10.122.0402.2.061	SAÚDE/MANUT. SECRETARIA	1001000000
09	0902	10.302.1003.2.069	SAÚDE/MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR	1211000000
09	0902	10.301.1001.2.067	SAÚDE/MANUT. DAS ATIVIDADES DO PSF	1211000000
07	0707	15.122.1501.2.051	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MANUT. SECRETARIA	1001000000

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** SAÚDE/MANUT. SECRETARIA// SAÚDE/MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR// SAÚDE/MANUT. DAS ATIVIDADES DO PSF// OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MANUT. SECRETARIA;

4. **VALOR (ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 16.521,92 (dezesseis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos);

5. **DOS VALORES COLETADOS:**

1 – VALOR MÉDIO DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS SOBRE O VALOR DE MERCADO, REALIZADA NO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - M2A - R\$ 16.933,79 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos);

2 – JI COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOS LTDA – R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através do Banco de Dados disponível e através de solicitação de cotação à empresa prestadora de serviços, conforme conta documentação anexa.

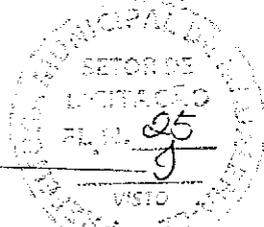
II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de BATERIAS, a fim de manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos munícipes. A aquisição de BATERIAS novas se faz necessário, tendo em vista a vida útil das existentes já ultrapassarem os limites suportáveis, colocando em risco o bom funcionamento dos veículos próprios.

III – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRAS**, nos locais determinados pela solicitante.



9. **PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2021**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) **Facilitar** a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.

fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

12. DOS ITENS:

VII - DOS QUANTITATIVOS

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PSF	HOSP	MANUT SEC	TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIAS 60 AMPERES	UND	5	3	1	9	MOURA	R\$420,00	R\$3.780,00
2	BATERIAS 70 AMPERES	UND	0	1	0	1	MOURA	R\$620,00	R\$620,00
3	BATERIAS 75 AMPERES	UND	1	0	0	1	MOURA	R\$620,00	R\$620,00
VALOR TOTAL									R\$5.020,00

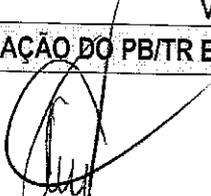
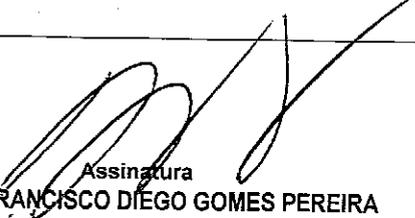
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 60 AMPERES	UND	1	MOURA	R\$420,00	R\$420,00
2	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	4	MOURA	R\$800,00	R\$3.200,00
3	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	6	MOURA	R\$900,00	R\$5.400,00
4	BATERIA 70 AMPERES	UND	2	MOURA	R\$620,00	R\$1.240,00
VALOR TOTAL: R\$10.260,00						

-DETALHAMENTO DAS AQUISIÇÕES:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

PELA ELABORAÇÃO DO PB/TR E PELA DESPESA:	
 Assinatura Nome: JOSÉ EURINALDO VIEIRA Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE	 Assinatura Nome: FRANCISCO DIÉGO GOMES PEREIRA Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS